



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

**Presidência do Conselho de Ministros
e Ministério das Finanças**

Despacho conjunto 12 096-(2)

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral 12 096-(2)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 699-A/99. — Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aprovo o programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso para a categoria de chefe de repartição do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, que consta do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

6 de Agosto de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Director-Geral da Administração Pública, *Júlio G. Casanova Nabais*.

ANEXO

Categoria de chefe de repartição

- 1 — Estrutura Orgânica do Ministério das Finanças.
 - 2 — Estrutura orgânica da Secretaria-Geral — atribuições e competências.
 - 3 — Regime Jurídico da Função Pública:
 - a) Regimes de incompatibilidades;
 - b) Quadros e carreiras;
 - c) Recrutamento e selecção;
 - d) Estatuto remuneratório;
 - e) Relação jurídica de emprego;
 - f) Férias, faltas e licenças;
 - g) Estatuto disciplinar.
 - 4 — Regime da administração financeira do Estado:
 - a) Orçamento do Estado;
 - b) Principais tipos de despesa e sua execução;
 - c) Descontos legais;
 - d) Execução dos orçamentos;
 - e) Orçamento de funcionamento e plano de investimento (PID-DAC).
 - 5 — Aprovisionamento e património:
 - a) Bens do Estado;
 - b) Regime jurídico de aquisições de bens e serviços;
 - c) Gestão patrimonial;
 - d) Inventário e cadastro.
 - 6 — Expediente e arquivo:
 - a) Documentos — conceitos e tipos;
 - b) Circuito da correspondência — registo de entrada e saída de documentos;
 - c) Classificação — conceito e sistema da classificação;
 - d) Arquivo — conceitos e tipos de arquivo;
 - e) Prazos de conservação dos documentos.
 - 7 — Código do Procedimento Administrativo.
- A delimitação das matérias do programa de provas de conhecimentos específicos acima referidas constará dos respectivos avisos de abertura de concurso.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12 680-A/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago, desgelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe, da carreira técnica superior de informática, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher encontra-se descrito no n.º 2.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração corresponde à de estagiário, de acordo com a legislação aplicável à carreira técnica superior de informática, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir licenciatura adequada ao conteúdo funcional descrito no n.º 3 deste aviso.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Parkin, Andrew, *Análise de Sistemas*, Editorial Presença;
Almeida, José Maria Fernandes, *Informática Aplicada (O Que não Se Aprende nos Manuais)*, Universidade de Évora, 1990;
Almeida, José Maria Fernandes, co-autoria com José Carlos Zorrinho, José Ventura e António Serrano, *Sistemas de Informação das Organizações*, Universidade de Évora, 1994;
DeMarco, Tom, *Análise Estruturada e Especificação do Sistema*, Editora Campus, 1989;
Randolph, W. Alan, e Posner, Barry Z., *Planeamento e Gestão de Projectos*, Biblioteca de Gestão Moderna;
Bridges, Stephen P. M., *Redes de Área Local*, Presença;
Tanenbaum, Andrew S., *Organização Estruturada de Computadores*, PHG — Prentice/Hall do Brasil;
Ferreira, Jorge, *Manual Técnico de Segurança dos Sistemas e Tecnologias de Informação*, ANS.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados

nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O regime de estágio consta do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;

14.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespánha, secretária-geral do Ministério das Finanças.
Vogais efectivos:

- 1.º José Manuel Louzada Lopes Subtil, adjunto da secretária-geral.
- 2.º Regina das Neves Lopes, directora de serviços.

Vogais suplentes:

- 1.º Jorge Manuel Campino, director de serviços.
- 2.º Guilherme do Lago Cruz Rosa, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespánha*.

Aviso n.º 12 680-B/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de três lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de programador-adjunto de 2.ª classe, da carreira de programador, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher encontra-se descrito no n.º 2 do n.º 3.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à de estagiário da carreira de programador, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir uma das habilitações referenciadas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro:

- a) Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
- b) 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;
- c) Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Tremblay, Jean-Paul, Bunt, Richard B., *Ciência dos Computadores, Uma Abordagem Algorítmica*, McGraw-Hill;
Coelho, Hélder, *Problemas e Linguagens de Programação*, LNEC — Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1984;
Zorrinho, Carlos, *Gestão da Informação, Condições para Vencer*.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Regime de estágio:
14.1 — O regime de estágio consta do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;

14.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

- Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.
Vogais efectivos:
- Regina das Neves Lopes, directora de serviços.
 - Ana Isabel Mateus Gomes, programadora-adjunta de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Hélder Nuno Pinto Alves, programador-adjunto de 2.ª classe.
- Ana Maria Saião Lopes, técnica superior de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-C/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago, descongelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de operador de sistema de 2.ª classe, da carreira de operador de sistema, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no exercício das tarefas que se encontram descritas no n.º 1 do n.º 4.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à de estagiário da carreira de operador de sistema, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir uma das habilitações referenciadas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro:

- Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
- 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;
- Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia e legislação recomendáveis para a preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

Chiavenato, Idalberto, *Introdução à Teoria Geral da Administração*, McGraw-Hill;
Código do Procedimento Administrativo;
Campos, Luís, *Introdução aos Computadores*;
Soares, Luís Fernando Gomes, Lemos, Guido, Colcher, Sérgio, *Redes de Computadores, Das Lans Mans e Wans às Redes ATM*.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O regime de estágio consta do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;

14.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- Regina das Neves Lopes, directora de serviços.
- Francisco Daniel Gonçalves Silva, operador de sistemas de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Ana Isabel Mateus Gomes, programadora-adjunta de 2.ª classe.
- Hélder Nuno Pinto Alves, programador-adjunto de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-D/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de arquivo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher é:

- Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos;
- Orientar a elaboração de instrumentos de descrição da documentação, tais como guias, inventários, catálogos e pesquisas;
- Apoiar o utilizador, orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados;
- Executar ou dirigir trabalhos tendo em vista a conservação e o restauro dos documentos;
- Coordenar e supervisionar o pessoal afecto à função de apoio técnico de arquivista;
- Promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes;
- Avaliar e organizar a documentação de fundos públicos e privados com interesse administrativo, probatório e cultural, tais como documentos textuais, cartográficos e áudio-visuais, legíveis por máquina de acordo com sistemas de classificação, que define a partir do estudo da instituição produtora da documentação.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnica superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referenciadas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia e legislação recomendáveis para a preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

AAVV, *Arquivística — Teoria e Prática de Uma Ciência da Informação* (1.º vol.), Afrontamento, Porto, 1999;
Charman, Derek, *Recensement des archives courantes et tableaux de tri: une étude*. Ramp, Paris, UNESCO, 1986 (PGI-84/WS/26);
Conseil International des Archives — ISAD(G) — *General International Standard Archival Description*, UNESCO, Otava, 1994;
Couture, Carol, Rousseau, Jean-Yves, *Les Archives au XX^{ème} Siècle: une réponse aux besoins de l'administrations et de la recherche*, Université de Montréal, Montréal, 1982;
Doyle, Murielle, Frénière, André, *La préparation de manuels de gestion de documents de gestion à l'intention des administrations publiques: une étude* Ramp, Paris, UNESCO, 1991. (PGI-91/WS/18);
Heredia Herrera, Antónia — *Archivista General: Teoria y Prática*, Sevilha, Diputación Provincial, 1988;
Textos legais:

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353/98, de 12 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);

- A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- José Manuel Louzada Lopes Subtil, adjunto da secretária-geral.
- Elisa Matilde Mira Godinho Monteiro Gomes, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços.
- José Alberto Sá Nogueira Ferreira, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-E/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher é:

- Conceber e planear serviços e sistemas de informação;
- Estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços;
- Seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores;
- Definir procedimentos de recuperação e exploração de informação;
- Apoiar e orientar o utilizador dos serviços;

Promover acções de difusão a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária; e
 Coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnica superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referenciadas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita, caso os opositores sejam em número superior a 20;

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
 Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no *Diário da República*, n.º 182/99, de 6 de Agosto, 2.ª série (suplemento).

A bibliografia e legislação recomendáveis para a preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

Chaumier, Jacques, *La gestion électronique des documents*, Paris, PUF, 1996, 123 p. (Que sais-je?; 3087);

Fothergill, Richard, Butchart, Ian, *Materiales no librarios en las bibliotecas: guía práctica*, Madrid, Fundación Germán Sánchez Ruipérez, 1992, 376 p. (Biblioteca del Libro);

Maniez, Jacques, *Las lenguajes documentales y de clasificación: concepción, construcción y utilización en los sistemas documentales*, Madrid, Fundación Germán Sánchez Ruipérez, 1993, 240 p. (Biblioteca del Libro; 56);

Silva, Armando Jorge, «Inovação nas bibliotecas para os públicos do século XXI», in *Leituras*, revista da Biblioteca Nacional, Lisboa, n.º 1, Abril-Outubro de 1997;

Zorrinho, Carlos, *Gestão da Informação*, Lisboa, Editorial Presença, 1991, 179 p. (Biblioteca de Gestão Moderna; 52);

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 353/98, de 12 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

1.º Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços.

2.º Ana Maria do Vale Caseiro Freitas, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º José Manuel Louzada Lopes Subtil, adjunto da secretária-geral.
- 2.º Ana Maria Saião Lopes, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-F/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de cinco lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional de arquivo, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste, genericamente, na realização de tarefas relacionadas com a gestão de documentos, nomeadamente o registo, a cotação, o averbamento de registos, a descrição de documentos, o acondicionamento de documentos, a pesquisa documental, a produção editorial e a aplicação de normas de funcionamento de arquivos de acordo com os métodos e procedimentos estabelecidos.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnico-profissional, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referenciadas no n.º 1 do artigo 8.º ou no artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

AAVV, *Arquivística — Teoria e Prática de uma Ciência da Informação*, 1.º vol., Afrontamento, Porto, 1999;
Conseil International des Archives — ISAD (G), *General International Standard Archival Description*, UNESCO, Otava, 1994;
Couture, Carol, Rousseau, Jean-Yves, *Les Archives ou Xème Siècle: une réponse aux besoins de l'administrations et de la recherche*, Université de Montréal, Montréal, 1982.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços.
- 2.º Elisa Matilde Mira Godinho Monteiro Gomes, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º José Manuel Louzada Lopes Subtil, adjunto da secretaria-geral.
- 2.º José Alberto Sá Nogueira Ferreira, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretaria-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-G/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago, descongelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho, da categoria de técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação e o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumento de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com os métodos e regulamentos vigentes.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnico-profissional, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referenciadas no n.º 1 do artigo 8.º ou no artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita, caso os opositores sejam em número superior a 20;
- Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia e a legislação recomendáveis para a preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

- Fothergill, Richard, Butchart, Ian, *Materiales no Librarios en las Bibliotecas: Guía Práctica*, Madrid, Fundación Germán Sánchez Ruipérez, 1992, 376 p. (Biblioteca del Libro);
- Guinchat, Claire, e outros, *Guide pratique des techniques documentaires*, Paris, EDICEF, cop. 1989, 2 vols.;
- Naniez, Jacques, *Las Lenguajes Documentales y de Clasificación: Concepción, Construcción y Utilización en los Sistemas Documentales*, Madrid, Fundación Germán Sánchez Ruipérez, 1993, 240 p. (Biblioteca del Libro; 56);
- Silva, Armando Jorge, «Inovação nas bibliotecas para os públicos do século XXI», in *Leituras*, revista da Biblioteca Nacional, Lisboa, n.º 1, Abril-Outubro de 1997;
- Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 353/98, de 12 de Novembro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;

- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º José Alberto Sá Nogueira Ferreira, chefe de divisão.
- 2.º Ana Maria do Vale Caseiro Freitas, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º José Manuel Louzada Lopes Subtil, adjunto da secretária-geral.
- 2.º Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-H/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de acesso com vista ao preenchimento de um lugar vago, descongelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, na categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro-civil, área de instalações e equipamentos, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito do planeamento e controlo de obras e na gestão de instalações e equipamentos.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e

- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura na área de formação de engenharia civil e qualificação e experiência profissional de duração não inferior a seis anos ou estar habilitado com mestrado ou doutoramento, de acordo com o artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

7 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emite), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos casos referidos nas alíneas b) e c), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documento autêntico ou autenticado comprovativo da qualificação e experiências profissionais referidas no n.º 6.2 deste aviso;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Martins de Sá, inspector-geral de Finanças.
Vogais efectivos:

1.º António Silveira Leitão Cerdeira, director regional de Edifícios de Lisboa.

2.º João Manuel Bessa Pinto, engenheiro civil principal.

Vogais suplentes:

1.º António Baía Engana, subinspector-geral de Finanças.

2.º Francisco Nobre Pires dos Santos, subinspector-geral de Finanças.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-I/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional, área funcional de apoio técnico, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste no exercício de funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em acções na área editorial, promoção, planificação e divulgação de publicações, bem como na organização de acções que impliquem a utilização de meios áudio-visuais.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnica profissional, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, de acordo com o conteúdo funcional do lugar a preencher, descrito no n.º 3 do presente aviso.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
- Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

Coelho, Hélder, *Tecnologias de Informação*, Lisboa, D. Quixote, 1986;

Treffel, Jacques, et al, *Innovation et nouvelles technologies de l'information*, Paris, La documentation Française, 1993;

McGarry, Kevin J., *Da Documentação à Informação: Um Contexto em Evolução*, K. J. McGarry, Lisboa, Presença, 1984.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Maria Saião Lopes, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Graciano Venâncio de Moraes, técnico profissional especialista principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Beatriz Gonçalves Dias Ribeiro de Almeida Mendes, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Maria Elisa Arantes Vieira da Silva Almeida, técnica profissional especialista.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-J/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área de documentação, arquivo e sistemas de informação, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito da análise, tratamento, promoção e divulgação da informação, bem como assegurar o carregamento, a actualização e a manutenção de bases de dados.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à de estagiário da carreira técnica superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir licenciatura na área de ciências documentais.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Caupers, João, *A Administração Periférica do Estado*, Editorial Notícias, Lisboa, 1994;
- Chamier, Jacques, *La gestion électronique des documents*, PUF, Paris, 1996;
- Martins, Guilherme Oliveira, *O Ministério das Finanças*, Ministério das Finanças, Lisboa, 1988;
- Zorrinho, Carlos, *Gestão da Informação*, Editorial Presença, Lisboa, 1991;
- Lyon, David, *A Sociedade da Informação*, Celta Editora, Oeiras, 1992.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emiteu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho,

a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho de 1991.

14.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

14.3 — Na avaliação e classificação final dos estagiários serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores, classificados de 0 a 20 valores, de acordo com o previsto naquele regulamento de estágio:

- a) Relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço obtida durante o estágio;
- c) Resultados da formação profissional;
- d) Eventuais desenvolvimentos académicos entretanto obtidos pelo estagiário.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços.
- 2.º Ana Maria Saião Lopes, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Isabel Barosa Machado Pena de Almeida Carneiro, assessora principal.
- 2.º Maria João Vasques Pedro Nunes, assessora.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-L/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago, descongelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de relações públicas e protocolo, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das relações públicas nacionais e internacionais, recolhendo, analisando e difundindo informação estrangeira sobre matérias respeitantes ao Ministério das Finanças e incrementando acções conducentes ao serviço de relações sociais.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à de estagiário da carreira técnica superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir licenciatura na área de línguas.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e

Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Austin, Claire, *As Relações Públicas com Sucesso*, Lisboa, 1993;
- Cunha, Hélder de Mendonça e, *Regras do Cerimonial Português*, Lisboa, 1976;
- Serres, Jean, *Manuel Pratique de Protocole*, Virty-le-François, 1965;
- Serrano, José Bouza, *Apontamentos sobre Atendimento, Imprensa e Protocolo*, Lisboa, 1979.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);

- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e ao regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho de 1991.

14.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

14.3 — Na avaliação e classificação final dos estagiários serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores, classificados de 0 a 20 valores, de acordo com o previsto naquele regulamento de estágio:

- a) Relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço obtida durante o estágio;
- c) Resultados da formação profissional;
- d) Eventuais desenvolvimentos académicos entretanto obtidos pelo estagiário.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços.
- 2.º Maria de Jesus Marques Magalhães Ramalho, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Isabel Barosa Machado Pena de Almeida Carneiro, assessora principal.
- 2.º Maria Isabel Lopes Tierno da Silva, assessora.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-M/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de dois lugares vagos, descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho

de 1999, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de planeamento, gestão e formação, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito do planeamento, avaliação e controlo de actividades, gestão previsional, formação e desenvolvimento profissional.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à de estagiário da carreira técnica superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir licenciatura na área de gestão.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
- Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia e a legislação recomendáveis para a preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

- Chiavenato, Idalberto, *Teoria Geral da Administração*, McGraw Hill;
- Freire, Adriano, *Estratégia*, Edições Verbo;
- Vieira, Maria de Lurdes Mateus, *Definição de Objectivos de Formação*, IEFP;
- Sampaio, José L. S., *Avaliação na Formação Profissional*, IEFP;
- Pinheiro, João e Ramos, Lucília, *Métodos Pedagógicos*; Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho de 1991.

14.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

14.3 — Na avaliação e classificação final dos estagiários serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores, classificados de 0 a 20 valores, de acordo com o previsto naquele regulamento de estágio:

- Relatório de estágio;
- Classificação de serviço obtida durante o estágio;
- Resultados da formação profissional;
- Eventuais desenvolvimentos académicos entretanto obtidos pelo estagiário.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- Ana Maria Pinto Bernardo, adjunta da secretária-geral.
- Guilherme do Lago Cruz Rosa, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- Estêvão Pires Santana, director de serviços.
- Jorge Manuel Candeias Campino, director de serviços.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-N/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago, descongelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de teologia, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito da protecção, beneficiação e recuperação do património de institutos religiosos, bem como no incremento e desenvolvimento das respectivas actividades.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à de estagiário da carreira técnica superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa, e Instituto de Santo António, em Roma.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir licenciatura na área de teologia.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

Bascó, Jeño, Borsari, Ivan, e Shelnitz, Gyorgy, *Legal questions of the application of microfilms*, UNESCO, Paris, 1975 (COM-75/WS/30);

Benoit, Gérard, et Neirinck, Danièle, *Les moyens de conservation les plus économiques dans les bâtiments d'archives des pays industriels et tropicaux*, UNESCO, Paris, 1987 (PGY-87/WS/18);
 Crespo, Carmen, e Vinas, Vicent, *The preservation y restoration of paper record and books: a RAMP study and guidelines*, UNESCO, Paris, 1984 (PGI-84/WS/1);
 Wood Lee, Mary, *Prevention and treatment of mold in library collection with an emphasis on tropical climates: a RAMP study*, UNESCO, Paris, 1988 (PGY-88/WS/9);
 Pierrard, Pierre, *História da Igreja*, Edições Paulinas, São Paulo 1982;
 Abbagnano, Nicola, *História da Filosofia*, vol. I, Editorial Presença, Lisboa, 1991;
 São Agostinho, *Diálogo sobre a Felicidade*, Edições 70, Lisboa, 1988.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho de 1991.

14.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

14.3 — Na avaliação e classificação final dos estagiários serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores, classificados de 0 a 20 valores, de acordo com o previsto naquele regulamento de estágio:

- Relatório de estágio;
- Classificação de serviço obtida durante o estágio;
- Resultados da formação profissional;
- Eventuais desenvolvimentos académicos entretanto obtidos pelo estagiário.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- José Manuel Louzada Lopes Subtil, adjunto da secretária-geral do Ministério da Finanças.
- José Alberto Sá Nogueira Ferreira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- José Manuel Louzada Lopes Subtil, adjunto da secretária-geral.
- Ana Maria Saião Lopes, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-O/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelações pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de assessoria jurídica, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito da assessoria jurídica nas várias áreas funcionais da Secretaria-Geral.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à de estagiário da carreira técnica superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir licenciatura em Direito.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia e a legislação recomendáveis para a preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

Oliveira, Mário Esteves de, Gonçalves, Pedro Costa, e Amorim, V. Pacheco de, *Código do Procedimento Administrativo*, 2.ª ed., Almedina;
Andrade, José Carlos Vieira de, *A Justiça Administrativa*, Almedina;
«Notas sobre defesa do consumidor», Cruz, Duarte Ivo, e Siqueira, Nuno de, in *Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal*; José, Pedro Quartim Simão, *A Publicidade e a Lei*.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de

Julho e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;

- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho de 1991.

14.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

14.3 — Na avaliação e classificação final dos estagiários serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores, classificados de 0 a 20 valores, de acordo com o previsto naquele regulamento de estágio:

- a) Relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço obtida durante o estágio;
- c) Resultados da formação profissional;
- d) Eventuais desenvolvimentos académicos entretanto obtidos pelo estagiário.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Maria Pinto Bernardo, adjunta da secretária-geral.
- 2.º Fernanda Lança Cascaes Guiné, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

- 1.º António Joaquim Santos Matias, coordenador do gabinete jurídico e do contencioso.
- 2.º José Armando Morais Guerra, assessor jurídico principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-P/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago, descongelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica, área funcional de construção civil, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no exercício de funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais no âmbito da área de construção civil.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnica, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir curso superior que não confira grau de licenciatura na área de formação de engenharia civil, adequada ao conteúdo funcional descrito no n.º 3 deste aviso.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e

Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;

b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;

c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);

d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;

b) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;

c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;

d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho de 1991.

14.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

14.3 — Na avaliação e classificação final dos estagiários serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores, classificados de 0 a 20 valores, de acordo com o previsto naquele regulamento de estágio:

a) Relatório de estágio;

b) Classificação de serviço obtida durante o estágio;

c) Resultados da formação profissional;

d) Eventuais desenvolvimentos académicos entretanto obtidos pelo estagiário.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespánha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

1.º José Alberto Baptista Sequeira Queiroz, adjunto da secretária-geral.

2.º Jorge Manuel Campino, director de serviços.

Vogais suplentes:

1.º Estêvão Fernando Pires Santana, director de serviços.

2.º Guilherme do Lago Cruz Rosa, chefe de divisões.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespánha*.

Aviso n.º 12 680-Q/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao

preenchimento de um lugar vago, descongelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, área funcional de análise de diplomas e cálculo financeiro, processamento de indemnizações e acidentes em serviço, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no exercício de funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados no âmbito da análise de diplomas e operações de liquidação de acidentes em serviço e indemnizações.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnico-profissional, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, de acordo com o conteúdo funcional do lugar a preencher, descrito no n.º 3 do presente aviso.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março;
- Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965;
- Decreto-Lei n.º 360/71, de 21 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951;
- Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 143/97, de 30 de Abril.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Maria Pinto Bernardo, adjunta da secretária-geral.
- 2.º Maria Alice Tavares Reis de Almeida, directora de serviços, em substituição.

Vogais suplentes:

- 1.º Rosa Maria Rocha de Almeida Henriques, chefe de repartição.
- 2.º Maria João da Silva Gregório Faria, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-R/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de três lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional, área funcional de apoio técnico do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no exercício de funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados no apoio jurídico, nomeadamente no regime jurídico da função pública e contencioso, áreas de actuação da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnica profissional, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, de acordo com o conteúdo funcional do lugar a preencher, descrito no n.º 3 do presente aviso.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral ou escrita, caso os opositores sejam em número superior a 20;
- Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Eiró, Pedro, *Noções Elementares de Direito*, edições Verbo;
- Maurício, Artur; Lacerda, Dimas e Redinha, Simões, *Contencioso Administrativo*;
- Henriques, Manuel Leal, *Procedimento Disciplinar*.
- Código do Procedimento Administrativo.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º António Joaquim Santos Matias, coordenador do Gabinete Jurídico e do Contencioso.
- 2.º José Armando Morais Guerra, assessor jurídico principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Luís Carlos Calheiros Velloso de Sampaio, assessor jurídico principal.
- 2.º Bela Maria Ferreira Duarte dos Santos Gonçalves, técnica profissional de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-S/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, área funcional de apoio técnico, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no exercício de funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados na programação, organização e execução da formação e desenvolvimento profissionais.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnico-profissional, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, de acordo com o conteúdo funcional do lugar a preencher e descrito no n.º 3 do presente aviso.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
- Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Rodrigues, A. Duarte, *Estratégias da Comunicação*, Lisboa, Editorial Presença, 1990;
- HM Inspectorate (1991), *Education for Adults*, Education Observer series, Department of Education and Science, London, HMSO;
- Couceiro, M. L. P. (1995), «Autoformação e contexto profissional», in revista *Formar*, n.º 14, pp. 6 a 15, IEFP, Lisboa;
- Lobrot, M. (1976), *Animação não Directiva de Grupos*, Moraes Editores, Lisboa;
- Pires, A. L. O. (1994), «As novas competências profissionais», in revista *Formar*, n.º 10, pp. 4 a 19, IEFP, Lisboa;
- Vários, 1984, revista *Education Permanente*, n.ºs 72-73, Édition Erès, Paris.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.
Vogais efectivos:

- 1.º Ana Maria Pinto Bernardo, adjunta da secretária-geral.
- 2.º Guilherme do Lago Cruz Rosa, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- 1.º Estêvão Pires Santana, director de serviços.
- 2.º Maria Alice Tavares Reis de Almeida, directora de serviços.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-T/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, área funcional de apoio técnico, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste no exercício de funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados no atendimento, consulta, empréstimo e informação relativos às fontes documentais, bem como no apoio à promoção e organização de instrumentos de descrição documental, averbamento de registos, incorporações e pesquisa bibliográfica.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnico-profissional, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, de acordo com o conteúdo funcional dos lugares a preencher e descrito no n.º 3 do presente aviso.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- AAVV, *Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal*, Lisboa, Missão para a Sociedade de Informação, 1997;
Vieira João, *Orientações Gerais sobre Gestão de Documentos de Arquivo*, Lisboa, Instituto Português de Arquivos, 1991 (poli-copiado);
Guinchat, C., Skouri, Y., Alix, MP., *Guide pratique des Techniques Documentaires*, vol. 2: *Traitement de l'Information*, Paris, EDICEF, 1989.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de

provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

1.º José Manuel Louzada Lopes Subtil, adjunto da secretária-geral.

2.º Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços.

Vogais suplentes:

1.º Ana Maria Saião Lopes, técnica superior de 1.ª classe.

2.º Graciano Venâncio de Morais, técnico profissional especialista principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-U/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, área funcional de apoio técnico, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste no exercício de funções de apoio técnico na área de planeamento, avaliação e controlo de actividades, gestão previsional e organização de espaços.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnica profissional, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11

de Junho, de acordo com o conteúdo funcional do lugar a preencher, descrito no n.º 3 do presente aviso.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e

Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia e legislação recomendáveis para a preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

Chivenato, Idalberto, *Teoria Geral da Administração*, McGraw Hill;

Freire, Adriano, *Estratégia*, Edições Verbo;

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas ou reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Maria Pinto Bernardo, adjunta da secretária-geral.
- 2.º Guilherme do Lago Cruz Rosa, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- 1.º Estêvão Pires Santana, director de serviços.
- 2.º Manuel Ferreira António, chefe de repartição.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-V/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, na categoria de consultor jurídico de 2.ª classe, da carreira de consultor jurídico, área funcional de consultadoria jurídica e contencioso do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, no âmbito da actividade jurídica para realização das competências da Secretaria-Geral.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à de estagiário da carreira técnica superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir licenciatura em Direito.

7 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova escrita de conhecimentos específicos será classificada numa escala de 0 a 20 valores e terá a duração máxima de duas horas e meia, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia e a legislação recomendáveis para a preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

Andrade, José Carlos Vieira, *A Justiça Administrativa*, Almedina;
Amaral, Diogo Freitas do, *Direito Administrativo*, I, II, III e IV vols.;
Amaral, Diogo Freitas do, *Execução de Sentenças dos Tribunais Administrativos*;
Oliveira, Mário Esteves de, Gonçalves, Pedro Costa e Amorim, V. Pacheco, de *Código do Procedimento Administrativo*, 2.ª ed., Almedina;
Sousa, Alfredo José de Silva Paixão, *Código do Processo Tributário, Anotado e Comentado*, Almedina;
Santos Botelho, *Contencioso Administrativo, Anotado e Comentado*, Almedina.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova escrita e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão ao concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e ao regulamento de estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Junho de 1991.

14.2 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri deste concurso.

14.3 — Na avaliação e classificação final dos estagiários serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores, classificados de 0 a 20 valores, de acordo com o previsto naquele regulamento de estágio:

- a) Relatório de estágio;
- b) Classificação de serviço obtida durante o estágio;
- c) Resultados da formação profissional;
- d) Eventuais desenvolvimentos académicos entretanto obtidos pelo estagiário.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º António Joaquim Santos Matias, coordenador do Gabinete Jurídico e do Contencioso.
- 2.º Maria Margarida Saraiva Pires da Fonseca Frade Correia, consultora jurídica, assessora principal.

Vogais suplentes:

- 1.º João Manuel Valdez, assessor jurídico principal.
- 2.º José Armando Morais Guerra, assessor jurídico principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-X/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de três lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de técnico profissional de relações públicas de 2.ª classe, da carreira de técnico-profissional de relações públicas, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste no exercício de funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados no âmbito do apoio e organização de seminários, congressos, conferências, colaboração na realização de iniciativas culturais, preparação de estadas de missões estrangeiras e apoio ao serviço de relações sociais.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnico-profissional, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, de acordo com o conteúdo funcional dos lugares a preencher, descrito no n.º 3 do presente aviso.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

Austin, Claire, *As Relações Públicas com Sucesso*, Lisboa, 1993;
Cunha, Hélder de Mendonça e, *Regras do Cerimonial Português*, Lisboa, 1976;
Serres, Jean, *Manuel Pratique de Protocole*, Virty-le-François, 1965;
Serrano, José Bouza, *Apontamentos sobre Atendimento*, Imprensa e Protocolo, Lisboa, 1979.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;

- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.
Vogais efectivos:

- 1.º Maria de Jesus Marques Magalhães Ramalho, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Leonor da Silva Ferreira, técnica profissional especialista.

Vogais suplentes:

- 1.º Ana Maria Ferreira Duarte, técnica profissional principal.
- 2.º Maria da Conceição Infante de La Cerda Corte Real, técnica profissional especialista.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-Z/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional de microfilmagem, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em preparar a documentação, executar os procedimentos necessários à microfilmagem, revelação, duplicação e controlo da qualidade dos microfílm, processar os rolos de filme ou

as microfichas de acordo com o sistema de classificação adoptado, acompanhar a instalação dos equipamentos e zelar pela sua manutenção, apoiar o técnico superior em tarefas de gestão técnica e apoiar os utilizadores na utilização de equipamentos de leitura de microfílm.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria da carreira técnico-profissional, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir uma das habilitações referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, de acordo com o conteúdo funcional dos lugares a preencher, descrito no n.º 3 do presente aviso.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita caso os opositores sejam em número superior a 20;
- Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

A bibliografia recomendável para a preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Silva, António Paulo de Andrade e, *Como Microfilmear Jornais e Livros*, Associação Brasileira de Microfilme, S. Paulo;
- Faria, Maria de Fátima, Ribeiro, Anabela, *Microfilme em Arquivo — Manual de Procedimentos*, (2.ª versão), in Instituto Português de Arquivos, Direcção de Serviços de Arquivística, Unidade Central de Reprografia, sem data;
- Fox, L. Lisa, *Preservation Microfilming, a Guide for Librarians & Archivists*, American Library Association Chicago and London, 1996;
- International Standard ISO 7000, *Graphical Symbols for use on Equipment — Index and Synopsis*, 1.ª ed., International Organization for Standardization, 1984;
- Oliveira, Conceição Dias, Ramalho, Maria Zulmira, *Sistemas Micrográficos, Gestão e Metodologia de Aplicação*, Secretaria de Estado da Administração Pública, Direcção-Geral da Organização Administrativa, Lisboa, 1985.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º José Alberto Sá Nogueira Ferreira, chefe de divisão.
- 2.º Francisco Gonçalves Pires da Costa, técnico profissional especialista.

Vogais suplentes:

- 1.º Ana Maria Saião Lopes, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Elisa Matilde Mira Godinho Gomes, técnica superior de 2.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-AA/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago, da categoria de chefe de repartição, área de aprovisionamento e património, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao chefe de repartição dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas na área da respectiva repartição.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os funcionários ou agentes que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — os definidos no artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho:

- a) Ser chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria, classificados de *Muito bom*; ou
- b) Ser possuidor de curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

7 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, oral, ou escrita, caso os opositores sejam em número superior a 20;

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de meia hora. Caso se realize prova escrita, a duração será de duas horas.

Qualquer das provas será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, incidindo nas matérias indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no presente *Diário da República*.

É recomendável para a preparação da prova de conhecimentos toda a legislação do regime geral da função pública.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova oral, ou escrita, se for caso disso, e da entrevista profissional de selecção, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido nas alíneas b) e d), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso;
- e) Declaração autenticada do serviço especificando as tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar que ocupa;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º Alberto Jorge Baptista Sequeira Queiroz, adjunto da secretária-geral.
- 2.º Ana Maria Pinto Bernardo, adjunta da secretária-geral.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Alice Tavares Reis de Almeida, directora de serviços.
- 2.º Guilherme do Lago Cruz Rosa, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos incidirá sobre o n.º 5, da prova de conhecimentos relativa à categoria de chefe de repartição, publicada no presente *Diário da República*.

5 — Aprovisionamento e património:

- a) Bens do Estado;
- b) Regime jurídico de aquisições de bens e serviços;
- c) Gestão patrimonial;
- d) Inventário e cadastro.

Aviso n.º 12 680-AB/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago e descongelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de operário da carreira de canalizador, área funcional de manutenção e conservação de bens móveis, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em desempenhar todas as tarefas relativas à colocação, tratamento, desentupimento e reparação de canalizações.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da profissão de duração não inferior a dois anos.

7 — Métodos de selecção — prova prática, obrigatória, de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório;

7.1 — A prova prática será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis

para o exercício das funções a que se candidatam, consistindo na execução de tarefas indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

7.2 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova prática, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos casos referidos nas alíneas b) e c) ou d), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo de experiência profissional adequada ao exercício da profissão de duração não inferior a dois anos;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos de formação adequada ao exercício da respectiva profissão;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º José Alberto Sequeira Baptista Queiroz, adjunto da secretária-geral.
- 2.º Jorge Manuel Candeias Campino, director de serviços.

Vogais suplentes:

- 1.º José Luís Prata Catarino, chefe de secção.
- 2.º Xavier Nicolau Fróis, assistente administrativo principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-AC/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago e descongelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de operário da carreira de carpinteiro, área funcional de manutenção e conservação de bens móveis, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na execução de peças simples de mobiliário em madeira e derivados, seu tratamento, reparação e acabamento, bem como na manutenção de peças já existentes.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da profissão de duração não inferior a dois anos.

7 — Método de selecção — prova prática, obrigatória, de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório.

7.1 — A prova prática será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, consistindo na execução de tarefas indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

7.2 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova prática e da entrevista, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secre-

taria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos casos referidos nas alíneas b) e c) ou d), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo de experiência profissional adequada ao exercício da profissão de duração não inferior a dois anos;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos de formação adequada ao exercício da respectiva profissão;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º José Alberto Baptista Sequeira Queiroz, adjunto da secretária-geral.
- 2.º Jorge Manuel Candeias Campino, director de serviços.

Vogais suplentes:

- 1.º José Luís Prata Catarino, chefe de secção.
- 2.º Xavier Nicolau Fróis, assistente administrativo principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-AD/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares vagos e descongelados pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da Repú-*

blica, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria de operário da carreira de operador de microfilme, área funcional de microfilmagem e reprodução de documentos, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na realização de tarefas de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, com vista à microfilmagem da documentação recebida do sector administrativo, ao processamento dos rolos de filme ou das microfichas, à limpeza periódica do equipamento e à requisição e manutenção de consumíveis.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da profissão de duração não inferior a dois anos.

7 — Método de selecção — prova prática, obrigatória, de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório.

7.1 — A prova prática será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, consistindo na execução da tarefa indicada no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do director-geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

7.2 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova prática, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);

- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos casos referidos nas alíneas b) e c) ou d), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo de experiência profissional adequada ao exercício da profissão de duração não inferior a dois anos;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos de formação adequada ao exercício da respectiva profissão;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Maria Saião Lopes, técnica superior de 2.ª classe.
2.º Maria Elisa Vieira da Silva Almeida, técnica profissional especialista.

Vogais suplentes:

- 1.º José Alberto Sá Nogueira Ferreira, chefe de divisão.
2.º Ana Maria do Vale Caseiro Freitas, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.

Aviso n.º 12 680-AE/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da secretária-geral do Ministério das Finanças de 14 de Agosto de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago e descongelado pelo despacho conjunto n.º 531-A/99, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 1 de Julho de 1999, da categoria e carreira de operador de reprografia do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em proceder à reprodução de documentos escritos, operando com máquinas fotocopiadoras ou duplicadoras, e efectuar pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alcear, agrafar e registar os movimentos de reprografia.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — possuir a escolaridade obrigatória.

7 — Método de selecção — prova prática, obrigatória, de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório.

7.1 — A prova prática será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções a que se candidatam, consistindo na execução de tarefas indicadas no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Director-Geral da Administração Pública de 5 de Agosto de 1999, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999.

7.2 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Os candidatos admitidos serão informados da data, do local e da hora da realização da prova prática e da entrevista, para o que serão convocados nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri, sendo o requerimento entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetido pelo correio para a mesma direcção, em carta registada, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) A identificação completa (nome, estado, profissão e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) As habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) As habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- d) A identificação do concurso com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão no caso referido na alínea b), da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
- b) Documento autêntico ou autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração;

- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10.3 — É dispensada temporariamente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.4 — A falta da declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

11 — Os documentos e as declarações entregues deverão ser sempre autênticos ou autenticados, sob pena de não serem considerados.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, Lisboa.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha, secretária-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços.
- 2.º Maria de Jesus Marques Magalhães Ramalho, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º Ana Maria do Vale Caseiro Freitas, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Maria da Conceição Infante de La Cerda Corte Real, técnica profissional especialista.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria da Graça Correia Cordeiro Pereira Botelho Hespanha*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS (IVA INCLUÍDO 5%)

320\$00 — € 1,60



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110 • Fax: 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. (01)383 58 00 Fax (01)383 58 34
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. (01)394 57 00 Fax (01)394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. (01)781 07 00 Fax (01)781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30